de mutirão para fornecimento gratuíto aos beneficiários do Programa de Casas Econômicas;

IV - Alocação de recursos financeiros, na conformidade de dotações orçamentárias adequadas ao desenvolvimento do Programa;

V - Estudo de sugestões que venha a ser propostas pela Prefeitura Municipal, visando a melhor coordenação de atividades e obtenção de resultados;

VI - Colaboração com a Prefeitura Municipal no acompanhamento das atividades desenvolvidas no Programa.

ARTIGO 4º :- As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 497, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.987.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. PAULO? USando de suas atribuições legais e regimentais, - DECRETA a seguinte .....

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autroizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adiconal até a importância de Cz$ 1.000.000,00 ( hum milhão de cruzados), destinados a atenderem despesas com tarifas de Iluminação Pública no presente exercício,de acordo com a seguinte classificação técnica:

09 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

09.08 - ILUMINAÇÃO PÙBLICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

| | |
|---|---|
| 3100 | Despesas de Custeio |
| 3130 | Serviços de Terceiros e Encargos |
| 3132 | Outros Serviços e Encargos.....Cz$.1.000.000,00 |

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

| | |
|---|---|
| 10 | Habitação e Urbanismo |
| 1000 | Serviços de Utilidade Pública |
| 10603270 | Iluminação Pública |
| 10603272.01 | Manutenção das Ativ. da Unidade.....Cz$ 1.000.000,00 |

ARTIGO 2º :- O Crédito Autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro no valor de Cz$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados).

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 498, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.987.,

"Altera o valor das tabelas de I à XIV do Anexo VI da lei nº 429/03/87".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de Es. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, - DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- A partir de 1º de novembro de 1.987, as tabelas de I às XIV do Anexo VI da Lei nº 429, de 31/03/87, passam a vigorar de coardo com as tabelas de I à XIV, constantes do Anexo I desta Lei.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos à 1º de Novembro de 1987.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

C.M.-19

.....